



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PROCESSO NÚMERO	027/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES- MINAS GERAIS
OBJETO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	03 de junho de 2025, às 08:30hs (Horário de Brasília).
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.clarodospocoas.mg.gov.br .
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções.
A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Contass, prevalecerão as deste último. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s); Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes.	

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, CEP: 39380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/0001-22, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº 16/2025**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no dia 03 de junho de 2025, às 08:30hs, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2025** do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para contratação do objeto especificado no item 2.

1.1. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo de doze meses, visando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

3.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

- a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.4. Participação da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.5. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO:

- a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarospocoas.mg.gov.br

descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12 - A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.13 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Rua Naltair dos Santos, Nº 56, Centro - CEP 39380-000 Fone: **(38) 3237-1157**, Claro dos Poções/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Claro dos Poções, no endereço: <https://www.clarodospocoas.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. **O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;**

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

- e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo XIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas todas as empresas participantes para a fase de lances,

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

sequência.

11.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS. AO LICITANTE, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORRER POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR 06 (SEIS) MESES..

11.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subseqüentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.13. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.15. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.16. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.17. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.18. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1

11.19. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.19.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

mesmo direito;

- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.26. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 através do endereço eletrônico licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, ou do endereço eletrônico já mencionado no item 12.1. e decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis através do endereço eletrônico licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14. 2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Claro dos Poções/MG;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Não será admitida a adesão a ata de registro de preço.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.8.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br, ou,

b) Na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Naltair dos Santos, Nº 56, Centro - CEP 39380-000 ou pelo telefone Fone: (38) 3237-1157, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Site Oficial do Município.

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Sítio Oficial do Município na aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20 - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021, se pertinente.

20.23. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.24. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.25. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.26. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.28. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.31. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.32. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.33. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Claro dos Poções/MG, 16 de maio de 2025

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	7737	ABASTECEDOR DE ESPONJA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETO E VERMELHO DE 40ML A 42.	R\$ 9,83	75	UN	R\$ 737,25
2	4456	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, DIVERSAS CORES, 37ML.	R\$ 10,55	1000	UN	R\$ 10.550,00
3	7710	ALFINETE DE ESCRITORIO N 01 CORES DIVERSAS EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO. ALFINETE DE ESCRITORIO Nº 01, CORES DIVERSAS EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 8,07	15	CX	R\$ 121,05
4	16468	ALGODAO EM BOLAS COLORIDO, PACOTE COM 50 GRAMAS.	R\$ 19,47	80	PCT	R\$ 1.557,60
5	16469	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS.	R\$ 11,05	200	PCT	R\$ 2.210,00
6	16470	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO. ESTOJO PLÁSTICO. . DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 11 CM E MÁXIMO DE 13 CM X LARGURA MÍNIMA 07 CM E MÁXIMA DE 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 11,90	70	UN	R\$ 833,00
7	4272	ALMOFADA PARA CARIMBO PLASTICA NUMERO 03, NA COR AZUL..	R\$ 11,10	60	UN	R\$ 666,00
8	4276	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO DIMENSOES 140 MM COMPRIMENTO. DIMENSOES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIACAO DE +/- 5MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 9,96	20	UN	R\$ 199,20
9	4277	APAGADOR DE QUADRO ESCOLAR NEGRO OU VERDE EM MADEIRA C FELTRO MIN 140X40X20 MM. DIMENSÕES MINIMA DE 140X40X20 MM	R\$ 6,14	100	UN	R\$ 614,00
10	4275	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ COM DEPOSITO COM CAIXINHA FEITO EM MDF FIBRA MEDIA. APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ COM DEPOSITO COM CAIXINHA FEITO EM MDF FIBRA MEDIA DENSIDADE 18 CM DE COMPRIMENTO 7CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA	R\$ 10,49	30	UN	R\$ 314,70
11	4278	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL UMA ENTRADA MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM. DEPOSITO RADEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 1,30	130	UN	R\$ 169,00
12	16472	ARVORE DE NATAL DIMENSÕES APROXIMADA 1 80M ALTURA. ESTRUTURA METAL E	R\$ 284,83	30	UN	R\$ 8.544,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.gov.br

		ACABAMENTO EM PLÁSTICO PVC COM APROXIMADAMENTE 420 PONTAS				
13	4279	BALAO 7 LISO CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 15,20	250	PCT	R\$ 3.800,00
14	4280	BALAO 9 LISO CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 19,10	250	PCT	R\$ 4.775,00
15	16473	BALAO BEXIGA 25 POLEGADAS BIG GRANDE .	R\$ 20,93	100	UN	R\$ 2.093,00
16	4281	BALAO CANUDO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 20,27	70	PCT	R\$ 1.418,90
17	14089	BALAO LATEX Nº 9 TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 20,80	70	PCT	R\$ 1.456,00
18	14090	BARBANTE COLORIDO 100 POR CENTO ALGODAO CRU. ROLO 240 METROS COR BRANCA.	R\$ 12,01	80	ROLO	R\$ 960,80
19	14091	BARBANTE NATURAL 100 POR CENTO ALGODAO CRU 08 FIOS ROLO 240 METROS.	R\$ 9,74	140	ROLO	R\$ 1.363,60
20	14092	BARBANTE RABO DE RATO DE CETIM AZUL 4MM DE ESPESSURA. ROLO 50 METROS. CORES PRETO, LARANJA, VERMELHO, AMARELO, VERDE	R\$ 30,93	50	ROLO	R\$ 1.546,50
21	4286	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 07 MM.	R\$ 70,88	50	KG	R\$ 3.544,00
22	4287	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSO, 12MM..	R\$ 76,95	70	KG	R\$ 5.386,50
23	16474	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA. - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM	R\$ 7,13	350	UN	R\$ 2.495,50
24	16475	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM . BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM	R\$ 8,91	350	UN	R\$ 3.118,50
25	16538	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO 100MM. PACOTES COM 50 UNIDADES.	R\$ 109,47	60	PCT	R\$ 6.568,20
26	4727	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 15MM.	R\$ 0,53	20	UN	R\$ 10,60
27	4726	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO MEDIO 35MM.	R\$ 0,68	35	UN	R\$ 23,80
28	7717	BOMBAS DE AR RESISTENTE PARA ENCHER BALAO.	R\$ 55,42	25	UN	R\$ 1.385,50
29	4320	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, MEDINDO 20X20X30 MM.	R\$ 1,02	1000	UN	R\$ 1.020,00
30	10790	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA 96 FOLHAS 14X20CM FOLHAS PAUTADAS 56G/M².	R\$ 8,15	100	UN	R\$ 815,00
31	10791	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE. 96 FOLHAS COM PAUTA DIMENSOES 200 X 275MM.	R\$ 14,49	600	UN	R\$ 8.694,00
32	4327	CADERNO BROCHURAO, CAPA SIMPLES, 96 FOLHAS COM PAUTA DIMENSOES 200X275 MM .	R\$ 10,10	1200	UN	R\$ 12.120,00
33	4452	CADERNO CAPA DURA , COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS. CADERNO CAPA DURA , COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATERIA, 96 FOLHAS DIMENSÕES 200X275 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5% DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA, MARCA DO FABRICANTE,DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS, QUANTIDADE DE MATÉRIAS, CERTIFICADO FSC	R\$ 12,55	300	UN	R\$ 3.765,00
34	4335	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PVC/POLIPROPILENO. MEDINDO 36X13X24 CM.	R\$ 9,78	200	UN	R\$ 1.956,00
35	4337	CAIXA ARQUIVO MORTO, MEDIA, EM MATERIAL	R\$ 12,93	500	UN	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		PVC, CORTADA EM MOLDE, PROVIDO DE VINCOS. QUE POSSIBILITEM DOBRAS, COM RANHURAS E LINGUETAS PARA ENCAIXE, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMATICO RETANGULAR MEDINDO 34X13X24,5				6.465,00
36	4339	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, DUAS (02) CAPAS KRAFT (344X125X237)..	R\$ 6,50	2000	UN	R\$ 13.000,00
37	4341	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS..	R\$ 18,02	80	UN	R\$ 1.441,60
38	16476	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ESPECIFICAÇÕES 12 DIGITOS. , SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, TECLA GT, (ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO, TECLA UM MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) ENERGIA SOLAR E BATERIA, NÚMEROS GRANDES, VISOR INCLINADO	R\$ 38,85	100	UN	R\$ 3.885,00
39	4342	CANETA DE TINTA ACRÍLICA, PARA TECIDO, NA COR PRETA..	R\$ 10,03	300	UN	R\$ 3.009,00
40	14877	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, ESCRITA GROSSA CORPO D PLÁSTICO CRISTAL TRANSPAR. TRANSPARENTE COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR VARIADA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL	R\$ 1,48	2000	UN	R\$ 2.960,00
41	4347	CANETA HIDROCOR GIGANTE, COM 12 NEO-PEN OU SIMILAR.	R\$ 15,82	40	CX	R\$ 632,80
42	4445	CANETA MARCA TEXTO EM PLÁSTICO AMARELA DIAM D PONTA 4 MM TIPO D PONTA FLUORESCEN. CANETA MARCA TEXTO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, PRIMEIRA QUALIDADE, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 3,73	500	UN	R\$ 1.865,00
43	4446	CANETA MARCADORA PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES C PONTA DE POLIÉSTER. DIÂMETRO 0,9 MM COR VERMELHA PRETA E AZUL	R\$ 5,43	50	UN	R\$ 271,50
44	4447	CANETA PARA E.V.A EMBORRACHADO.	R\$ 5,06	150	UN	R\$ 759,00
45	4448	CANETA PARA RETRO PROJETOR 2.0 MM, COR AZUL E PRETA..	R\$ 4,89	150	UN	R\$ 733,50
46	4733	CANUDINHO DE REFRIGERANTE, CORES VARIADAS. PACOTE COM 400 UNIDADES..	R\$ 13,60	50	UN	R\$ 680,00
47	4449	CAPA PARA ENCARTE NEW LINE A4, TRANSPARENTE, COLORIDA E PRETA..	R\$ 0,99	550	UN	R\$ 544,50
48	16477	CARBONO DUPLA FACE PACOTE C/100.	R\$ 68,38	60	PCT	R\$ 4.102,80
49	4453	CARTOLINA 50X66 CM, NAS CORES BRANCO, AMARELA, ROSA E AZUL 180G APROXIMADAMENTE.	R\$ 1,37	1040	UN	R\$ 1.424,80
50	4464	CLIPES GALVANIZADOS NÚMERO 10/0 500G ACC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 18,70	120	CX	R\$ 2.244,00
51	4465	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0 (00) CAIXA 500G .	R\$ 18,57	120	CX	R\$ 2.228,40
52	4466	CLIPES GALVANIZADOS Nº 6/0 500G.	R\$ 18,28	100	CX	R\$ 1.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

53	4467	CLIPES GALVANIZADOS NUMERO 8/0 500G..	R\$ 18,82	80	CX	R\$ 1.505,60
54	14098	COLA ADESIVA INSTANTANEO CIANOACRILATO 20G.	R\$ 15,14	250	UN	R\$ 3.785,00
55	4468	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, 90G COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 2,90	500	UN	R\$ 1.450,00
56	4469	COLA BRANCA, ATOXICA, 1000 ML COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 16,57	210	UN	R\$ 3.479,70
57	16539	COLA BRILHANTE, 25 G SORTIDA, ATOXICA, CAIXA COM 06 UNIDADES, GLITER. ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 15,79	200	CX	R\$ 3.158,00
58	4472	COLA COLORIDA 25 G, CORES ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 10,60	90	UN	R\$ 954,00
59	4473	COLA PARA EVA 40 G, ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,39	150	UN	R\$ 958,50
60	4474	COLA PARA ISOPOR SUPER COLA 40G, MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR .	R\$ 5,94	120	UN	R\$ 712,80
61	4454	CONE PARA ISOLAMENTO 50CM, BORRACHA PLASTICA ZONA LIVRE.	R\$ 67,90	32	UN	R\$ 2.172,80
62	4478	CONTACT CRISTAL ROLO 25 METROS.	R\$ 149,54	40	UN	R\$ 5.981,60
63	4479	CORDA SIZAL 1,5M.	R\$ 6,83	105	UN	R\$ 717,15
64	4481	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA E SECAGEM RAPIDA 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO. PLASTICO RESISTENTE	R\$ 4,19	250	UN	R\$ 1.047,50
65	4483	DICIONARIO RIDEEL PORTUGUES 12X17 CM.	R\$ 29,20	20	UN	R\$ 584,00
66	4493	ELASTICO DE ROUPA PARA EDUCACAO FISICA.	R\$ 8,82	120	M	R\$ 1.058,40
67	4494	ENVELOPE SACO KRAFT 25X35 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SORITY / IPECOL	R\$ 0,76	800	UN	R\$ 608,00
68	4495	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, SEM CEP OS RPC - 70 11X22.	R\$ 0,36	800	UN	R\$ 288,00
69	4496	ENVELOPE PARA CARTA..	R\$ 0,21	500	UN	R\$ 105,00
70	4497	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32CM, TAMANHO A4..	R\$ 0,63	2000	UN	R\$ 1.260,00
71	4657	ESPIRAL 09MM P/100 FLS .	R\$ 7,73	100	UN	R\$ 773,00
72	4658	ESPIRAL 12 MM PARA 50 FOLHAS..	R\$ 14,95	100	UN	R\$ 1.495,00
73	4659	ESPIRAL 17 MM PARA 100 FOLHAS..	R\$ 21,72	100	UN	R\$ 2.172,00
74	4660	ESPIRAL 23 MM PARA 140 FOLHAS..	R\$ 8,18	50	UN	R\$ 409,00
75	4500	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA FINA, EM CABO PLASTICO, RESISTENTE,. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 3,50	170	UN	R\$ 595,00
76	4501	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA LARGA EM CABO PLASTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA . QUALIDADE	R\$ 4,94	126	UN	R\$ 622,44
77	16493	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPATULA PRODUZIDO EM AÇO INOX . TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 1,1 CM	R\$ 8,48	300	UN	R\$ 2.544,00
78	4503	FITA ADESIVA 18MMX50M COR PARDA . SCOTCH 3777 3M IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 12,78	450	UN	R\$ 5.751,00
79	4490	FITA ADESIVA COLORIDA 30MX12MM. ADELBRAS DUREX KORETAPE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 4,43	130	UN	R\$ 575,90
80	16495	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MM X 3M .	R\$ 8,65	200	UN	R\$ 1.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

81	4504	FITA ADESIVA MARROM - 48 MM X 40 M, DE BOA QUALIDADE, COM ALTA ADESAO A QUALQUER. SUPERFICIE LIMPA.	R\$ 9,73	200	UN	R\$ 1.946,00
82	4491	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M.	R\$ 3,28	100	UN	R\$ 328,00
83	4505	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 M.	R\$ 8,98	200	UN	R\$ 1.796,00
84	4506	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, LARGA, ROLO DE 45 MM X 45 M. CONSTITUIDA DE UM DORSO. DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FACIL DESENLAMENTO O ADESIVO E A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA 3M SCOTCH OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA	R\$ 9,65	250	UN	R\$ 2.412,50
85	4507	FITA CREPE 18MMX50M COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA ESPESSURA 0,160. TIPO DE ADESIVO RESINA E BORRACHA FITAS CONSTITUIDAS DE UM DORSO COM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, ESPECIALMENTE TRATADO, COM FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM DESENLAMENTO SUAVE E FACIL COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, CUJA CARACTERISTICA PRINCIPAL E A ALTA RESISTENCIA AO CISALHAMENTO, MANTÉM AS EMBALAGENS FECHADAS POR MUITO MAIS TEMPO APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E ABRASÃO SCOTCH 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA	R\$ 20,43	190	UN	R\$ 3.881,70
86	16496	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 0 (3 MM) POLIESTER, COM 100 METROS..	R\$ 28,93	80	ROLO	R\$ 2.314,40
87	16497	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 09 (40 MM) 100% POLIESTER, COM 10 M. .	R\$ 13,20	100	ROLO	R\$ 1.320,00
88	16498	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 12 (50 CM) 100% POLIESTER, COM 10 M. .	R\$ 17,80	80	UN	R\$ 1.424,00
89	4512	FITA LARGA DE CETIM (20 MM) CORES VARIADAS..	R\$ 11,63	110	M	R\$ 1.279,30
90	4513	FITA PLASTICA ZEBRADA 06CM X 180M.	R\$ 28,95	100	UN	R\$ 2.895,00
91	4514	FITILHOS PARA PRESENTE 5 M X 50 M CORES VARIADAS..	R\$ 4,13	180	UN	R\$ 743,40
92	4518	FOLHAS EMBORRACHADAS 45X60 CM LISO CORES VARIADAS (E.V.A). ATOXICO	R\$ 4,12	2000	UN	R\$ 8.240,00
93	4517	FOLHAS EMBORRACHADAS E V A 45X60 CM CORES ESTAMPADAS ATOXICO.	R\$ 6,80	900	UN	R\$ 6.120,00
94	10839	FOLHAS EMBORRACHADAS E.V.A COM GLITER, COM 01MM DE ESPESSURA 45X60CM CORES VARIA. FORMATO 45X60CM , CORES VARIADAS COM GLITER ATOXICO	R\$ 7,03	1000	UN	R\$ 7.030,00
95	4520	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, ATOXICO, ANTIALERGICO APROVADO EM TESTE DE. IRRITACAO DERMICA COMPOSICAO GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPEDICO E AGUA, 64 PALITOS DE GIZ APROXIMADAMENTE	R\$ 7,25	200	CX	R\$ 1.450,00
96	4521	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, ATOXICO, ANTIALERGICO APROVADO EM TESTE DE.	R\$ 7,55	100	CX	R\$ 755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		IRRITACAO DERMICA COMPOSICAO GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPEDICO, AGUA E CORANTES ORGANICOS, 64 PALITOS DE GIZ APROXIMADAMENTE				
97	4522	GIZ DE CERA BASTAO CURTO E GROSSO, ATOXICO, CARGA INERTE COMPOSICAO CERAS. E PIGMENTOS CAIXA COM 12 CORES	R\$ 6,65	350	CX	R\$ 2.327,50
98	4523	GLITTER PVC, 03 G, CORES VARIADAS (VIDRINHO)..	R\$ 1,58	50	UN	R\$ 79,00
99	4525	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE . HELIOS CARBEX, POLY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 148,23	80	UN	R\$ 11.858,40
100	4527	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO MATERIAL METAL TIPO MESA CAPACIDADE. 25 FOLHAS 75G/M2 TAMANHO GRAMPO 26/6 HELIOS CARBEX, MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 31,10	70	UN	R\$ 2.177,00
101	644	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UND CIS ACC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE. OU SUPERIOR	R\$ 25,42	80	CX	R\$ 2.033,60
102	16499	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CIS, CAIXA COM 5000 UNIDADES.. CIS ACC KAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 6,79	120	CX	R\$ 814,80
103	4529	GRAMPO 9/14 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. CIS ACC KAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 30,07	32	CX	R\$ 962,24
104	4530	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA PASTA DE DOIS FUROS. PACOTE COM 50 UNIDADES..	R\$ 35,75	65	PCT	R\$ 2.323,75
105	4531	HIDROCOR NEPEN GIGANTE C/12.	R\$ 14,25	80	UN	R\$ 1.140,00
106	16500	JOGO DA MEMÓRIA 40 PECAS CONFECCIONADO EM MDF, 13X13X5. . 20 PARES TOTALIZANDO 40 PECAS DE 5X5.	R\$ 64,70	70	JOGO	R\$ 4.529,00
107	16501	JOGO DE VARETAS GIGANTES .	R\$ 44,65	40	JOGO	R\$ 1.786,00
108	16503	KIT STENCIL ROSTO FACIAL MOLDES PINTURAS 7 CM DESENHOS INFANTIS DIVERSOS.	R\$ 51,15	20	KIT	R\$ 1.023,00
109	16504	LÂMPADA PISCA A PROVA D`ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 200 LÂMPADAS BRANCAS. EM LED, 127V. EXTENSÃO DE 10 METROS.	R\$ 144,05	70	UN	R\$ 10.083,50
110	16505	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MM X 3M.	R\$ 9,26	80	PCT	R\$ 740,80
111	4545	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES..	R\$ 9,00	500	CX	R\$ 4.500,00
112	16506	LAPIS DE COR TRONCO DE MADEIRA CORES VARIADAS .	R\$ 13,27	80	CX	R\$ 1.061,60
113	4546	LAPIS PRETO Nº 02 HB, CORPO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	R\$ 76,35	351	CX	R\$ 26.798,85
114	10840	LATEX COM 10 METROS EM ROLO DE 10 METROS.	R\$ 3,45	100	UN	R\$ 345,00
115	10841	LIGA ELASTICA GROSSA ESPECIFICAÇÃO Nº 18 LIGA P DINHEIRO NA COR AMARELA PCT 100. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 9,43	250	PCT	R\$ 2.357,50
116	4547	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 6º AO 9º ANO, 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE..	R\$ 69,17	5	UN	R\$ 345,85
117	4548	LIVRO ATA RESULTADO FINAL DE 1º AO 5º ANO, 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE..	R\$ 69,17	5	UN	R\$ 345,85
118	4549	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,	R\$ 25,40	163	UN	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		FORMATO 297X210 MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.				4.140,20
119	4550	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET. BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	R\$ 39,70	120	UN	R\$ 4.764,00
120	4551	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210 MM, COM 60 FOLHAS OFF-SET, . LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210 MM, COM 60 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	R\$ 20,92	67	UN	R\$ 1.401,64
121	4553	LIVRO DE PONTO 02 ASSINATURAS, 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA..	R\$ 32,89	40	UN	R\$ 1.315,60
122	4554	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS, 100 FOLHAS Nº 53..	R\$ 39,80	50	UN	R\$ 1.990,00
123	4555	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS, PEQ 12054-5.	R\$ 20,70	39	UN	R\$ 807,30
124	4556	LIVRO PONTO DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 01, 02 COLUNAS ENTRADA E SAIDA.	R\$ 33,83	12	UN	R\$ 405,96
125	16507	LUDO GIGANTE - TRADICIONAL JOGO DE LUDO CONFECCIONADO EM BAGUM. , IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. IMPRESSÃO DIGITAL EM TINTA SOLVENTE. ACOMPANHA 16 PEÇAS E 01 DADO ESPUMADO REVESTIDO EM BAGUM. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,20M IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS.	R\$ 155,37	55	UN	R\$ 8.545,35
126	10123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 45,93	80	CX	R\$ 3.674,40
127	16508	MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 UNID .	R\$ 5,79	220	CX	R\$ 1.273,80
128	16509	NOVELO DE LÃ 100%ACRILICO, COM 100 GRAMAS CD, PACOTES COM 5 NOVELO. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERDE FOLHA, VERDE PETRÓLEO, VERMELHO ESCURO, MARRON, CINZA, ROSA PINK,	R\$ 34,00	100	PCT	R\$ 3.400,00
129	4750	PALITO DE PICOLE COM 50 UNIDADES COLORIDO.	R\$ 7,95	250	PCT	R\$ 1.987,50
130	4751	PALITO DE PICOLE COM 50 UNIDADES NATURAL.	R\$ 4,72	250	PCT	R\$ 1.180,00
131	16511	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PCT C/100. O PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA,. EM MADEIRA DE REFORESTAMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,50	50	PCT	R\$ 325,00
132	16512	PALITO PARA CHURRASCO THEOTO PCT C/50 UND .	R\$ 13,18	80	PCT	R\$ 1.054,40
133	4559	PAPEL A3 297X420 MM, 150 M/G PAPEL A3 COUCHE BRILHANTE PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$ 68,43	200	PCT	R\$ 13.686,00
134	16540	PAPEL A3 297X420 MM PACOTE COM 500 FOLHAS 75 M/G. CHAMEX OU SIMILAR CHAMEX REPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR	R\$ 101,68	400	UN	R\$ 40.672,00
135	4560	PAPEL A4 ALCALINO MUT 210X297. PACOTE COM 500 FOLHAS RECLICADO.. PAPEL A4 ALCALINO MUT 210X297 PACOTE COM 500 FOLHAS RECLICADO CHAMEX REPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR	R\$ 68,34	120	PCT	R\$ 8.200,80
136	10842	PAPEL A4 SULFITE COLORIDO 75 GRAMAS	R\$ 11,45	600	PCT	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

		PACOTE COM 100 FOLHAS.				6.870,00
137	4561	PAPEL CAMURÇA, COM FOLHA PAPEL . FLOCOTEC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 1,84	250	UN	R\$ 460,00
138	4562	PAPEL CANSON 66X96CM, 200 G CORES VARIADAS. PAPEL CANSON 66X96CM 200 G CORES VARIADAS	R\$ 3,27	500	UN	R\$ 1.635,00
139	4563	PAPEL CARTÃO 47X66CM, CORES FOLHAS PAPEL VMP CIF.	R\$ 1,72	1600	UN	R\$ 2.752,00
140	4564	PAPEL CARTOLINA 50X66CM, 150 G CORES..	R\$ 1,63	1000	UN	R\$ 1.630,00
141	4565	PAPEL CELOFANE PARA FANTASIA.	R\$ 1,91	300	UN	R\$ 573,00
142	4566	PAPEL COLOR SET 47X 66CM CORES..	R\$ 1,74	1700	UN	R\$ 2.958,00
143	4568	PAPEL CREPOM 48CMX2 M, COMUM CORES..	R\$ 1,96	800	UN	R\$ 1.568,00
144	4569	PAPEL DE SEDA CORES RIACHO/VMP/MULTICOLOR.	R\$ 0,48	600	UN	R\$ 288,00
145	14107	PAPEL DIPLOMATA BRANCO, A4, 180GR COM 50 FOLHAS.	R\$ 24,98	55	PCT	R\$ 1.373,90
146	4573	PAPEL FANTASIA / JAPONES 50X60CM COM BRILHO..	R\$ 1,13	170	UN	R\$ 192,10
147	4574	PAPEL FOTOGRAFICO 210X297 (FORMATO A4) DUPLA FACE 170 G PACOTE COM 20 FOLHAS.	R\$ 26,47	120	PCT	R\$ 3.176,40
148	4575	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS.	R\$ 2,30	400	UN	R\$ 920,00
149	4576	PAPEL MANILHA BRANCO 66X96CM 80 G..	R\$ 1,84	320	UN	R\$ 588,80
150	4577	PAPEL MANILHA PARD0 66X96CM 80 G..	R\$ 1,81	300	UN	R\$ 543,00
151	4578	PAPEL ONDULADO/SANFONADO 50X80CM CORES DIVERSAS..	R\$ 5,80	220	UN	R\$ 1.276,00
152	16523	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G COM 50FLS CERTIFICADO-DIPLOMA . MA	R\$ 24,85	50	PCT	R\$ 1.242,50
153	14974	PASTA CATALOGO PRETA 100 FOLHAS PLASTICO FINO. PLASTPARK , ACP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 27,56	100	UN	R\$ 2.756,00
154	14975	PASTA CATALOGO PRETA 100 FOLHAS PLASTICO GROSSO. PLASTPARK , ACP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 51,13	120	UN	R\$ 6.135,60
155	4581	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M² SEM IMPR 345MMX235MM. COM GRAMPO PLASTICO DIMENSAO 345MMX235MM	R\$ 9,02	1000	UN	R\$ 9.020,00
156	4582	PASTA COM ABA E ELASTICO 40 CM, CORES (OFICIO 40)..	R\$ 6,27	200	UN	R\$ 1.254,00
157	4583	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA, COM ABAS E ELASTICO MEDINDO 23X35 CM COLORIDA..	R\$ 3,81	560	UN	R\$ 2.133,60
158	4584	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO..	R\$ 5,15	360	UN	R\$ 1.854,00
159	4585	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO, MEDINDO 23X35 CM LISA OU COLORIDA..	R\$ 5,65	470	UN	R\$ 2.655,50
160	4587	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO 380 G/M² PLASTIFICADA CABIDE METALICO. PONTEIRAS DE NYLON COM GRAMPO TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM APROXIMADAMENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, ACETATO INCOLOR E FERRAGENS POLYCAR, ACP, TIMPEL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 8,23	800	UN	R\$ 6.584,00
161	10844	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE DE	R\$ 44,77	40	UN	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		ARMAZENAMENTO INTERFACE USB 2.0. PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE) INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S VELOCIDADE DE ESCRITA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,5MB/S COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA E WINDOWS XP (SP2) SISTEMA PLUG AND PLAY DO CARTÃO PLÁSTICO MATERIAL PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 54,2 X 2,95 MM. IMPRESSÃO (GRAVAÇÃO) DIGITAL UV, EM AMBOS OS LADOS GARANTIA 03 (TRÊS) MESES (DO CARTÃO E DA MEMÓRIA)				1.790,80
162	16524	PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE). PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE) INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S VELOCIDADE DE ESCRITA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,5MB/S COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA E WINDOWS XP (SP2) SISTEMA PLUG AND PLAY DO CARTÃO PLÁSTICO MATERIAL PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 54,2 X 2,95 MM. IMPRESSÃO (GRAVAÇÃO) DIGITAL UV, EM AMBOS OS LADOS GARANTIA 03 (TRÊS) MESES (DO CARTÃO E DA MEMÓRIA)	R\$ 62,20	20	UN	R\$ 1.244,00
163	16525	PERFURADOR DE PAPEL (TAM GRANDE) EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS. COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS	R\$ 142,97	50	UN	R\$ 7.148,50
164	14102	PERFURADOR D PAPEL TAM GRANDE EM METAL PINTADO 2 FUROS REDONDOS C MARGIN 100FLS. COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 100 FOLHA	R\$ 233,50	30	UN	R\$ 7.005,00
165	14103	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS AA 1.5V AM3-B2. PACOTE COM 02 UNIDADES..	R\$ 8,52	130	UN	R\$ 1.107,60
166	4595	PINCEL ATOMICO, PONTA QUADRADA. PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL..	R\$ 5,31	170	UN	R\$ 902,70
167	6176	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº10, CABO DE MADEIRA..	R\$ 3,97	120	UN	R\$ 476,40
168	6177	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº16, CABO DE MADEIRA..	R\$ 5,98	150	UN	R\$ 897,00
169	6178	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº22, CABO DE MADEIRA..	R\$ 11,16	30	UN	R\$ 334,80
170	6174	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº4, CABO DE MADEIRA..	R\$ 3,81	130	UN	R\$ 495,30
171	6175	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº8, CABO DE MADEIRA..	R\$ 4,21	150	UN	R\$ 631,50
172	4597	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	R\$ 6,79	100	UN	R\$ 679,00
173	14095	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM. COM PONTA MÉDIA (REDONDA, DE 6MM DE DIÂMETRO, COM LARGURA DO TRAÇO DE 2,3MM), ABASTECIDO COM CARTUCHO DE TINTA LÍQUIDA (COM	R\$ 14,82	1000	UN	R\$ 14.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		CAPACIDADE DE 5,5ML), SENDO A PONTA E O CARTUCHO SUBSTITUÍVEIS. AS CORES DA TINTA SÃO AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.				
174	4598	PINTURA A DEDO 30 ML, TINTA CAIXA COM 06 UNIDADES..	R\$ 25,28	100	UN	R\$ 2.528,00
175	4601	PISTOLA PARA COLA BASTAO, TAMANHO GRANDE..	R\$ 40,95	90	UN	R\$ 3.685,50
176	4602	PISTOLA PARA COLA BASTAO, TAMANHO PEQUENA..	R\$ 26,61	100	UN	R\$ 2.661,00
177	4604	PLACAS DE ISOPOR 03 CM..	R\$ 10,82	70	UN	R\$ 757,40
178	4605	PLASTICO 25 M LISO INCOLOR..	R\$ 104,47	22	ROLO	R\$ 2.298,34
179	4608	PRANCHETA DURATEX OFICIO 103 C/ PRED METAL ACRIMET.	R\$ 12,17	180	UN	R\$ 2.190,60
180	4626	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM TRANSPARENTE . ACRIMET OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 3,03	380	UN	R\$ 1.151,40
181	4630	SACO PLASTICO TRANSPARENTE A4 COM FUROS, ESPESSURA MEDIANA. PACOTE C 50 UN. 50 UNIDADES.	R\$ 26,25	220	PCT	R\$ 5.775,00
182	16531	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE FÁCIL EM AÇO INOX E CORP. SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE FÁCIL EM AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, QUE PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1 E 3	R\$ 36,80	60	UN	R\$ 2.208,00
183	16532	TELAS PARA PINTURAS 20X30 PARA USO DIVERSÃO E ARTE PRONTAS .	R\$ 12,95	100	UN	R\$ 1.295,00
184	4636	TESOURA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO PONTA FINA COMPRIMENTO 08POL. (20 CM) MUNDIAL RADEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 19,26	130	UN	R\$ 2.503,80
185	4637	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, INOX, CABO PVC..	R\$ 5,48	400	UN	R\$ 2.192,00
186	4640	TINTA GUACHE, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 250 ML.	R\$ 6,07	650	UN	R\$ 3.945,50
187	4643	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS..	R\$ 5,90	150	UN	R\$ 885,00
188	16535	TINTA PINCEL MARCADOR CARTUCHO PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML), COMPATÍVEL COM O MARCADOR DA MARCA PILOT V. BOARD MASTER. AS CORES DA TINTA LÍQUIDA SERÃO AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	R\$ 8,70	1500	UN	R\$ 13.050,00
189	7734	TINTA SPRAY 360 ML, AMARELO METALICO.	R\$ 27,30	60	UN	R\$ 1.638,00
190	7735	TINTA SPRAY 360 ML, AZUL METALICO.	R\$ 27,30	70	UN	R\$ 1.911,00
191	4644	TINTA SPRAY 360 ML, DOURADO METALICO..	R\$ 27,30	60	UN	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

						1.638,00
192	7733	TINTA SPRAY 360 ML, LARANJA METALICO.	R\$ 27,30	60	UN	R\$ 1.638,00
193	4645	TINTA SPRAY 360 ML, OURO METALICO..	R\$ 27,30	70	UN	R\$ 1.911,00
194	4646	TINTA SPRAY 360 ML, PRATA METALICO..	R\$ 27,30	60	UN	R\$ 1.638,00
195	4647	TINTA SPRAY 360 ML, VERDE METALICO..	R\$ 27,30	60	UN	R\$ 1.638,00
196	4648	TINTA SPRAY 360 ML, VERMELHO METALICO..	R\$ 27,30	60	UN	R\$ 1.638,00
197	7731	TINTA SPRAY 360 ML, BRANCO METALICO.	R\$ 27,30	70	UN	R\$ 1.911,00
198	7732	TINTA SPRAY 360 ML, VIOLETA METALICO.	R\$ 27,30	60	UN	R\$ 1.638,00
199	10845	TNT 1,40M LARGURA CORES ESTAMPADAS. TNT MEDINDO 1,40M LARGURA CORES ESTAMPADAS	R\$ 8,08	1000	M	R\$ 8.080,00
200	4650	TNT 1,40M LARGURA CORES VARIADAS LISO.	R\$ 3,08	1450	M	R\$ 4.466,00
201	4651	UMEDECEDOR PARA DEDOS, ATOXICO, NAO MANCHA, COM DATA DE VALIDADE MINIMA. DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGENS DE 12 GRAMAS RADEX CENTRAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 4,87	50	UN	R\$ 243,50
202	16536	UNO JOGO DE CARTAS TIPO UNO. INCLUI 114 CARTAS. 3 CARTAS PERSONALIZÁVEIS E 1 CARTA EXTRA DE REGRA. APRESENTAR SELO INMETRO	R\$ 36,23	35	UN	R\$ 1.268,05

R\$ 586.148,97

- 1.2. O valor estimado da contratação foi estimado em R\$ 586.148,97 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), através de pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras.
- 1.3. Nenhum item da lista possui valor total individual superior a R\$ 80.000,00. Todos os itens analisados estão abaixo desse limite, portanto, não há necessidade de aplicar o tratamento obrigatório para itens com valor estimado superior a esse patamar, como divisão em cotas reservadas por item ou justificativa técnica específica com base no art. 41, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria**, visando atender às necessidades das secretarias e setores que compõem a Administração Pública do Município de Claro dos Poções/MG.

A justificativa fundamenta-se na **necessidade contínua e essencial** desses materiais para a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais dos órgãos públicos municipais, tais como elaboração de documentos, registros escolares, arquivamento de processos, comunicações oficiais, planejamento interno e execução de projetos institucionais.

A opção pela contratação por meio de **registro de preços** se dá em razão da natureza rotineira e imprevisível da demanda, o que torna mais eficiente e econômica a adoção de um modelo que possibilite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

aquisição sob demanda, conforme necessidade real de consumo, evitando estoques desnecessários, vencimento de materiais e desperdício de recursos públicos.

Além disso, a contratação visa atender aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e sustentabilidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública racional e voltada para o interesse coletivo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Forma de Seleção:

A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de **procedimento licitatório**, preferencialmente na **modalidade Pregão, na forma presencial**, conforme previsão no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva e padronizada das especificações técnicas.

Será adotado o **critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, com vistas a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência no processo de aquisição.

3.2. Critérios de Habilitação:

Os licitantes deverão comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, além de apresentar documentação que ateste sua **capacidade técnica mínima**, mediante apresentação de atestados ou declarações de fornecimento de produtos similares, conforme disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Julgamento e Classificação das Propostas:

- As propostas serão classificadas com base no **menor preço unitário por item** ofertado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;
- Serão admitidas **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, aplicando-se os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Serão desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido por pregoeiro designado, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Entrega do objeto

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, durante a vigência da ata de registro de preços. As requisições serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)**, com indicação clara dos itens, quantidades, local e prazo de entrega.

As entregas deverão ocorrer nos prazos máximos estabelecidos a seguir:

- **Prazo de entrega:** até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **Local de entrega:** nas dependências das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG, conforme especificado em cada requisição;
- Os custos com transporte, descarga e eventuais tributos ou encargos são de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

4.2. Critérios de aceitação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

A aceitação dos materiais estará condicionada ao cumprimento integral das especificações contidas no Termo de Referência e no edital, observando os seguintes critérios:

- **Conformidade com as especificações técnicas** descritas para cada item;
- **Boas condições de conservação** dos produtos, incluindo prazo de validade, lacre, embalagem original e integridade dos volumes;
- **Ausência de avarias, defeitos ou divergências de cor, tamanho ou composição;**
- **Apresentação da nota fiscal**, em conformidade com o material efetivamente entregue;
- **Rejeição imediata** de materiais entregues em desacordo com as especificações, com substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para o Município.

A conferência e o recebimento serão realizados por servidor designado, que emitirá termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Emitir a ordem de fornecimento ou execução com antecedência mínima razoável, contendo a especificação detalhada do item ou serviço a ser executado, local, data e horário;

5.1.6. Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil, garantindo as condições mínimas para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

5.1.7. Aplicar, se necessário, advertências, sanções e penalidades legais e contratuais, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

5.1.8. Proporcionar as condições adequadas ao bom andamento dos serviços, evitando obstáculos indevidos que possam prejudicar a execução do objeto contratado;

5.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

1. **Fornecer os materiais** conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a qualidade, a quantidade e a integridade dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

2. **Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração;
3. Arcar com todas as **despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e encargos trabalhistas**, civis e comerciais relacionados à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;
4. **Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, qualquer item entregue com defeito, divergente das especificações ou em quantidade incorreta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
5. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, não recondicionados**, e estejam em perfeitas condições de uso e conservação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
7. Cumprir todas as disposições legais relacionadas à execução contratual, em especial aquelas constantes na Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à responsabilidade civil e ambiental;
8. Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no fornecimento dos produtos;
9. Manter **comunicação eficiente com a Administração**, responsabilizando-se por quaisquer esclarecimentos, correções ou providências relativas à execução contratual.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarospocoas.mg.gov.br

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscal do contrato será a senhora Silvy Cristiana de Freitas e a gestora do contrato a Sra. Maria do Socorro Soares Lima.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = INPC, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = INCP$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão do valor, bem como o pagamento somente será efetuado após a devida prestação do serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Claro dos Poções.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 586.148,97 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Claro dos Poções/MG, 13 de maio de 2025.

Maria do Socorro Soares Lima
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL	MARCA
1	7737	ABASTECEDOR DE ESPONJA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETO E VERMELHO DE 40ML A 42.		75	UN		
2	4456	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, DIVERSAS CORES, 37ML.		1000	UN		
3	7710	ALFINETE DE ESCRITORIO N 01 CORES DIVERSAS EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO. ALFINETE DE ESCRITORIO Nº 01, CORES DIVERSAS EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		15	CX		
4	16468	ALGODAO EM BOLAS COLORIDO, PACOTE COM 50 GRAMAS.		80	PCT		
5	16469	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS.		200	PCT		
6	16470	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO. ESTOJO PLÁSTICO. . DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 11 CM E MÁXIMO DE 13 CM X LARGURA MÍNIMA 07 CM E MÁXIMA DE 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		70	UN		
7	4272	ALMOFADA PARA CARIMBO PLASTICA NUMERO 03, NA COR AZUL..		60	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

8	4276	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO DIMENSOES 140 MM COMPRIMENTO. DIMENSOES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIACAO DE +/- 5MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		20	UN		
9	4277	APAGADOR DE QUADRO ESCOLAR NEGRO OU VERDE EM MADEIRA C FELTRO MIN 140X40X20 MM. DIMENSÕES MINIMA DE 140X40X20 MM		100	UN		
10	4275	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ COM DEPOSITO COM CAIXINHA FEITO EM MDF FIBRA MEDIA. APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ COM DEPOSITO COM CAIXINHA FEITO EM MDF FIBRA MEDIA DENSIDADE 18 CM DE COMPRIMENTO 7CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA		30	UN		
11	4278	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL UMA ENTRADA MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM. DEPOSITO RADEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		130	UN		
12	16472	ARVORE DE NATAL DIMENSÕES APROXIMADA 1 80M ALTURA. ESTRUTURA METAL E ACABAMENTO EM PLÁSTICO PVC COM APROXIMADAMENTE 420 PONTAS		30	UN		
13	4279	BALAO 7 LISO CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES.		250	PCT		
14	4280	BALAO 9 LISO CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES.		250	PCT		
15	16473	BALAO BEXIGA 25 POLEGADAS BIG GRANDE .		100	UN		
16	4281	BALAO CANUDO DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES.		70	PCT		
17	14089	BALAO LATEX Nº 9 TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES.		70	PCT		
18	14090	BARBANTE COLORIDO 100 POR CENTO ALGODAO CRU. ROLO 240 METROS COR BRANCA.		80	ROLO		
19	14091	BARBANTE NATURAL 100 POR CENTO ALGODAO CRU 08 FIOS ROLO 240 METROS.		140	ROLO		
20	14092	BARBANTE RABO DE RATO DE CETIM AZUL 4MM DE ESPESSURA. ROLO 50 METROS. CORES PRETO, LARANJA, VERMELHO, AMARELO, VERDE		50	ROLO		
21	4286	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 07 MM.		50	KG		
22	4287	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSO, 12MM..		70	KG		
23	16474	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA. - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM		350	UN		
24	16475	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM . BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM		350	UN		
25	16538	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO 100MM. PACOTES COM 50 UNIDADES.		60	PCT		
26	4727	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 15MM.		20	UN		
27	4726	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO MEDIO 35MM.		35	UN		
28	7717	BOMBAS DE AR RESISTENTE PARA ENCHER		25	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		BALAO.					
29	4320	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, MEDINDO 20X20X30 MM.		1000	UN		
30	10790	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA 96 FOLHAS 14X20CM FOLHAS PAUTADAS 56G/M².		100	UN		
31	10791	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA GRANDE. 96 FOLHAS COM PAUTA DIMENSOES 200 X 275MM.		600	UN		
32	4327	CADERNO BROCHURAO, CAPA SIMPLES, 96 FOLHAS COM PAUTA DIMENSOES 200X275 MM .		1200	UN		
33	4452	CADERNO CAPA DURA , COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS. CADERNO CAPA DURA , COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATERIA, 96 FOLHAS DIMENSÕES 200X275 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5% DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA, MARCA DO FABRICANTE,DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS, QUANTIDADE DE MATÉRIAS, CERTIFICADO FSC		300	UN		
34	4335	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PVC/POLIPROPILENO. MEDINDO 36X13X24 CM.		200	UN		
35	4337	CAIXA ARQUIVO MORTO, MEDIA, EM MATERIAL PVC, CORTADA EM MOLDE, PROVIDO DE VINCOS. QUE POSSIBILITEM DOBRAS, COM RANHURAS E LINGUETAS PARA ENCAIXE, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMATICO RETANGULAR MEDINDO 34X13X24,5		500	UN		
36	4339	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELAO, DUAS (02) CAPAS KRAFT (344X125X237)..		2000	UN		
37	4341	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS..		80	UN		
38	16476	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ESPECIFICACOES 12 DIGITOS. , SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, TECLA GT, (ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO, TECLA UM MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) ENERGIA SOLAR E BATERIA, NÚMEROS GRANDES, VISOR INCLINADO		100	UN		
39	4342	CANETA DE TINTA ACRILICA, PARA TECIDO, NA COR PRETA..		300	UN		
40	14877	CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA, ESCRITA GROSSA CORPO D PLASTICO CRISTAL TRANSPAR. TRANSPARENTE COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COR VARIADA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL		2000	UN		
41	4347	CANETA HIDROCOR GIGANTE, COM 12 NEO-PEN OU SIMILIAR.		40	CX		
42	4445	CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO AMARELA DIAM D PONTA 4 MM TIPO D PONTA FLUORESCEN. CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO, DIAMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NAO RECARREGAVEL, PRIMEIRA QUALIDADE, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		500	UN		
43	4446	CANETA MARCADORA PARA ESCRITA EM CD E		50	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		DIVERSAS SUPERFICIES C PONTA DE POLIESTER. DIAMETRO 0,9 MM COR VERMELHA PRETA E AZUL				
44	4447	CANETA PARA E.V.A EMBORRACHADO.		150	UN	
45	4448	CANETA PARA RETRO PROJETO 2.0 MM, COR AZUL E PRETA..		150	UN	
46	4733	CANUDINHO DE REFRIGERANTE, CORES VARIADAS. PACOTE COM 400 UNIDADES..		50	UN	
47	4449	CAPA PARA ENCARTE NEW LINE A4, TRANSPARENTE, COLORIDA E PRETA..		550	UN	
48	16477	CARBONO DUPLA FACE PACOTE C/100.		60	PCT	
49	4453	CARTOLINA 50X66 CM, NAS CORES BRANCO, AMARELA, ROSA E AZUL 180G APROXIMADAMENTE.		1040	UN	
50	4464	CLIPES GALVANIZADOS NUMERO 10/0 500G ACC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		120	CX	
51	4465	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0 (00) CAIXA 500G .		120	CX	
52	4466	CLIPES GALVANIZADOS Nº 6/0 500G.		100	CX	
53	4467	CLIPES GALVANIZADOS NUMERO 8/0 500G..		80	CX	
54	14098	COLA ADESIVA INSTANTANEO CIANOACRILATO 20G.		250	UN	
55	4468	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, 90G COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.		500	UN	
56	4469	COLA BRANCA, ATOXICA, 1000 ML COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.		210	UN	
57	16539	COLA BRILHANTE, 25 G SORTIDA, ATOXICA, CAIXA COM 06 UNIDADES, GLITER. ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		200	CX	
58	4472	COLA COLORIDA 25 G, CORES ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		90	UN	
59	4473	COLA PARA EVA 40 G, ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		150	UN	
60	4474	COLA PARA ISOPOR SUPER COLA 40G, MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR .		120	UN	
61	4454	CONE PARA ISOLAMENTO 50CM, BORRACHA PLASTICA ZONA LIVRE.		32	UN	
62	4478	CONTACT CRISTAL ROLO 25 METROS.		40	UN	
63	4479	CORDA SIZAL 1,5M.		105	UN	
64	4481	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA E SECAGEM RAPIDA 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO. PLASTICO RESISTENTE		250	UN	
65	4483	DICIONARIO RIDEEL PORTUGUES 12X17 CM.		20	UN	
66	4493	ELASTICO DE ROUPA PARA EDUCACAO FISICA.		120	M	
67	4494	ENVELOPE SACO KRAFT 25X35 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SORITY / IPECOL		800	UN	
68	4495	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, SEM CEP OS RPC - 70 11X22.		800	UN	
69	4496	ENVELOPE PARA CARTA..		500	UN	
70	4497	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32CM, TAMANHO A4..		2000	UN	
71	4657	ESPIRAL 09MM P/100 FLS .		100	UN	
72	4658	ESPIRAL 12 MM PARA 50 FOLHAS..		100	UN	
73	4659	ESPIRAL 17 MM PARA 100 FOLHAS..		100	UN	
74	4660	ESPIRAL 23 MM PARA 140 FOLHAS..		50	UN	
75	4500	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA FINA, EM CABO PLASTICO, RESISTENTE,. DE PRIMEIRA QUALIDADE		170	UN	
76	4501	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA LARGA EM		126	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		CABO PLASTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA . QUALIDADE					
77	16493	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPATULA PRODUZIDO EM AÇO INOX . TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 1,1 CM		300	UN		
78	4503	FITA ADESIVA 18MMX50M COR PARDA . SCOTCH 3777 3M IGUAL OU SUPERIOR		450	UN		
79	4490	FITA ADESIVA COLORIDA 30MX12MM. ADELBRAS DUREX KORETAPE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		130	UN		
80	16495	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MM X 3M .		200	UN		
81	4504	FITA ADESIVA MARROM - 48 MM X 40 M, DE BOA QUALIDADE, COM ALTA ADESAO A QUALQUER. SUPERFICIE LIMPA.		200	UN		
82	4491	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M.		100	UN		
83	4505	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 M.		200	UN		
84	4506	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, LARGA, ROLO DE 45 MM X 45 M. CONSTITUIDA DE UM DORSO. DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FACIL DESENROLAMENTO O ADESIVO E A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA 3M SCOTCH OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA		250	UN		
85	4507	FITA CREPE 18MMX50M COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA ESPESSURA 0,160. TIPO DE ADESIVO RESINA E BORRACHA FITAS CONSTITUIDAS DE UM DORSO COM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ESPECIALMENTE TRATADO, COM FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM DESENROLAMENTO SUAVE E FACIL COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, CUJA CARACTERISTICA PRINCIPAL E A ALTA RESISTENCIA AO CISALHAMENTO, MANTÉM AS EMBALAGENS FECHADAS POR MUITO MAIS TEMPO APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E ABRASÃO SCOTCH 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA		190	UN		
86	16496	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 0 (3 MM) POLIESTER, COM 100 METROS..		80	ROLO		
87	16497	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 09 (40 MM) 100% POLIESTER, COM 10 M. .		100	ROLO		
88	16498	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 12 (50 CM) 100% POLIESTER, COM 10 M. .		80	UN		
89	4512	FITA LARGA DE CETIM (20 MM) CORES VARIADAS..		110	M		
90	4513	FITA PLASTICA ZEBRADA 06CM X 180M.		100	UN		
91	4514	FITILHOS PARA PRESENTE 5 M X 50 M CORES VARIADAS..		180	UN		
92	4518	FOLHAS EMBORRACHADAS 45X60 CM LISO CORES VARIADAS (E.V.A). ATOXICO		2000	UN		
93	4517	FOLHAS EMBORRACHADAS E V A 45X60 CM CORES ESTAMPADAS ATOXICO.		900	UN		
94	10839	FOLHAS EMBORRACHADAS E.V.A COM GLITER,		1000	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		COM 01MM DE ESPESSURA 45X60CM CORES VARIA. FORMATO 45X60CM , CORES VARIADAS COM GLITER ATOXICO				
95	4520	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, ATOXICO, ANTIALERGICO APROVADO EM TESTE DE. IRRITACAO DERMICA COMPOSICAO GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPEDICO E AGUA, 64 PALITOS DE GIZ APROXIMADAMENTE		200	CX	
96	4521	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, ATOXICO, ANTIALERGICO APROVADO EM TESTE DE. IRRITACAO DERMICA COMPOSICAO GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPEDICO, AGUA E CORANTES ORGANICOS, 64 PALITOS DE GIZ APROXIMADAMENTE		100	CX	
97	4522	GIZ DE CERA BASTAO CURTO E GROSSO, ATOXICO, CARGA INERTE COMPOSICAO CERAS. E PIGMENTOS CAIXA COM 12 CORES		350	CX	
98	4523	GLITTER PVC, 03 G, CORES VARIADAS (VIDRINHO)..		50	UN	
99	4525	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE . HELIOS CARBEX, POLY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		80	UN	
100	4527	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO MATERIAL METAL TIPO MESA CAPACIDADE. 25 FOLHAS 75G/M2 TAMANHO GRAMPO 26/6 HELIOS CARBEX, MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		70	UN	
101	644	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UND CIS ACC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE. OU SUPERIOR		80	CX	
102	16499	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CIS, CAIXA COM 5000 UNIDADES.. CIS ACC KAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		120	CX	
103	4529	GRAMPO 9/14 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. CIS ACC KAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		32	CX	
104	4530	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA PASTA DE DOIS FUROS. PACOTE COM 50 UNIDADES..		65	PCT	
105	4531	HIDROCOR NEPEN GIGANTE C/12.		80	UN	
106	16500	JOGO DA MEMÓRIA 40 PECAS CONFECCIONADO EM MDF, 13X13X5. . 20 PARES TOTALIZANDO 40 PECAS DE 5X5.		70	JOGO	
107	16501	JOGO DE VARETAS GIGANTES .		40	JOGO	
108	16503	KIT STENCIL ROSTO FACIAL MOLDES PINTURAS 7 CM DESENHOS INFANTIS DIVERSOS.		20	KIT	
109	16504	LÂMPADA PISCA A PROVA D`ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 200 LÂMPADAS BRANCAS. EM LED, 127V. EXTENSÃO DE 10 METROS.		70	UN	
110	16505	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MM X 3M.		80	PCT	
111	4545	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES..		500	CX	
112	16506	LAPIS DE COR TRONCO DE MADEIRA CORES VARIADAS .		80	CX	
113	4546	LAPIS PRETO Nº 02 HB, CORPO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES.		351	CX	
114	10840	LATEX COM 10 METROS EM ROLO DE 10 METROS.		100	UN	
115	10841	LIGA ELASTICA GROSSA ESPECIFICAÇÃO Nº 18		250	PCT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		LIGA P DINHEIRO NA COR AMARELA PCT 100. PACOTE COM 100 UNIDADES				
116	4547	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 6º AO 9º ANO, 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE..		5	UN	
117	4548	LIVRO ATA RESULTADO FINAL DE 1º AO 5º ANO, 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE..		5	UN	
118	4549	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET,. BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.		163	UN	
119	4550	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET. BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.		120	UN	
120	4551	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210 MM, COM 60 FOLHAS OFF-SET, . LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA FORMATO 297X210 MM, COM 60 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS		67	UN	
121	4553	LIVRO DE PONTO 02 ASSINATURAS, 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA..		40	UN	
122	4554	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS, 100 FOLHAS Nº 53..		50	UN	
123	4555	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS, PEQ 12054-5.		39	UN	
124	4556	LIVRO PONTO DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 01, 02 COLUNAS ENTRADA E SAIDA.		12	UN	
125	16507	LUDO GIGANTE - TRADICIONAL JOGO DE LUDO CONFECCIONADO EM BAGUM. , IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. IMPRESSÃO DIGITAL EM TINTA SOLVENTE. ACOMPANHA 16 PEÇAS E 01 DADO ESPUMADO REVESTIDO EM BAGUM. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,20M IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS.		55	UN	
126	10123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES.		80	CX	
127	16508	MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 UNID .		220	CX	
128	16509	NOVELO DE LÃ 100%ACRILICO, COM 100 GRAMAS CD, PACOTES COM 5 NOVELOS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERDE FOLHA, VERDE PETRÓLEO, VERMELHO ESCURO, MARRON, CINZA, ROSA PINK,		100	PCT	
129	4750	PALITO DE PICOLE COM 50 UNIDADES COLORIDO.		250	PCT	
130	4751	PALITO DE PICOLE COM 50 UNIDADES NATURAL.		250	PCT	
131	16511	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PCT C/100. O PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA,. EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES		50	PCT	
132	16512	PALITO PARA CHURRASCO THEOTO PCT C/50 UND .		80	PCT	
133	4559	PAPEL A3 297X420 MM, 150 M/G PAPEL A3 COUCHE BRILHANTE PACOTE COM 100 FOLHAS.		200	PCT	
134	16540	PAPEL A3 297X420 MM PACOTE COM 500 FOLHAS 75 M/G. CHAMEX OU SIMILAR CHAMEX REPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR		400	UN	
135	4560	PAPEL A4 ALCALINO MUT 210X297. PACOTE COM 500 FOLHAS RECLICADO.. PAPEL A4 ALCALINO		120	PCT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		MUT 210X297 PACOTE COM 500 FOLHAS RECLICADO CHAMEX REPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR					
136	10842	PAPEL A4 SULFITE COLORIDO 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS.		600	PCT		
137	4561	PAPEL CAMURÇA, COM FOLHA PAPEL . FLOCOTEC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		250	UN		
138	4562	PAPEL CANSON 66X96CM, 200 G CORES VARIADAS. PAPEL CANSON 66X96CM 200 G CORES VARIADAS		500	UN		
139	4563	PAPEL CARTAO 47X66CM, CORES FOLHAS PAPEL VMP CIF.		1600	UN		
140	4564	PAPEL CARTOLINA 50X66CM, 150 G CORES..		1000	UN		
141	4565	PAPEL CELOFANE PARA FANTASIA.		300	UN		
142	4566	PAPEL COLOR SET 47X 66CM CORES..		1700	UN		
143	4568	PAPEL CREPOM 48CMX2 M, COMUM CORES..		800	UN		
144	4569	PAPEL DE SEDA CORES RIACHO/VMP/MULTICOLOR.		600	UN		
145	14107	PAPEL DIPLOMATA BRANCO, A4, 180GR COM 50 FOLHAS.		55	PCT		
146	4573	PAPEL FANTASIA / JAPONES 50X60CM COM BRILHO..		170	UN		
147	4574	PAPEL FOTOGRAFICO 210X297 (FORMATO A4) DUPLA FACE 170 G PACOTE COM 20 FOLHAS.		120	PCT		
148	4575	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS.		400	UN		
149	4576	PAPEL MANILHA BRANCO 66X96CM 80 G..		320	UN		
150	4577	PAPEL MANILHA PARDO 66X96CM 80 G..		300	UN		
151	4578	PAPEL ONDULADO/SANFONADO 50X80CM CORES DIVERSAS..		220	UN		
152	16523	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G COM 50FLS CERTIFICADO-DIPLOMA . MA		50	PCT		
153	14974	PASTA CATALOGO PRETA 100 FOLHAS PLASTICO FINO. PLASTPARK , ACP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		100	UN		
154	14975	PASTA CATALOGO PRETA 100 FOLHAS PLASTICO GROSSO. PLASTPARK , ACP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		120	UN		
155	4581	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M² SEM IMPR 345MMX235MM. COM GRAMPO PLASTICO DIMENSAO 345MMX235MM		1000	UN		
156	4582	PASTA COM ABA E ELASTICO 40 CM, CORES (OFICIO 40)..		200	UN		
157	4583	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA, COM ABAS E ELASTICO MEDINDO 23X35 CM COLORIDA..		560	UN		
158	4584	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO..		360	UN		
159	4585	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO, MEDINDO 23X35 CM LISA OU COLORIDA..		470	UN		
160	4587	PASTA SUSPENSA EM CARTAO BEGE MARMORIZADO 380 G/M² PLASTIFICADA CABIDE METALICO. PONTEIRAS DE NYLON COM GRAMPO TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM APROXIMADAMENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, ACETATO INCOLOR E FERRAGENS POLYCART, ACP, TIMPEL OU DE QUALIDADE		800	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
161	10844	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERFACE USB 2.0. PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE) INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S VELOCIDADE DE ESCRITA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,5MB/S COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA E WINDOWS XP (SP2) SISTEMA PLUG AND PLAY DO CARTÃO PLÁSTICO MATERIAL PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 54,2 X 2,95 MM. IMPRESSÃO (GRAVAÇÃO) DIGITAL UV, EM AMBOS OS LADOS GARANTIA 03 (TRÊS) MESES (DO CARTÃO E DA MEMÓRIA)		40	UN		
162	16524	PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE). PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE) INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S VELOCIDADE DE ESCRITA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,5MB/S COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA E WINDOWS XP (SP2) SISTEMA PLUG AND PLAY DO CARTÃO PLÁSTICO MATERIAL PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 54,2 X 2,95 MM. IMPRESSÃO (GRAVAÇÃO) DIGITAL UV, EM AMBOS OS LADOS GARANTIA 03 (TRÊS) MESES (DO CARTÃO E DA MEMÓRIA)		20	UN		
163	16525	PERFURADOR DE PAPEL (TAM GRANDE) EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS. COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS		50	UN		
164	14102	PERFURADOR D PAPEL TAM GRANDE EM METAL PINTADO 2 FUROS REDONDOS C MARGIN 100FLS. COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 100 FOLHA		30	UN		
165	14103	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS AA 1.5V AM3-B2. PACOTE COM 02 UNIDADES..		130	UN		
166	4595	PINCEL ATOMICO, PONTA QUADRADA. PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL..		170	UN		
167	6176	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº10, CABO DE MADEIRA..		120	UN		
168	6177	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº16, CABO DE MADEIRA..		150	UN		
169	6178	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº22, CABO DE MADEIRA..		30	UN		
170	6174	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº4, CABO DE MADEIRA..		130	UN		
171	6175	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº8, CABO DE MADEIRA..		150	UN		
172	4597	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.		100	UN		
173	14095	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM. COM PONTA MÉDIA		1000	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		(REDONDA, DE 6MM DE DIÂMETRO, COM LARGURA DO TRAÇO DE 2,3MM), ABASTECIDO COM CARTUCHO DE TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE DE 5,5ML), SENDO A PONTA E O CARTUCHO SUBSTITUÍVEIS. AS CORES DA TINTA SÃO AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.				
174	4598	PINTURA A DEDO 30 ML, TINTA CAIXA COM 06 UNIDADES..		100	UN	
175	4601	PISTOLA PARA COLA BASTAO, TAMANHO GRANDE..		90	UN	
176	4602	PISTOLA PARA COLA BASTAO, TAMANHO PEQUENA..		100	UN	
177	4604	PLACAS DE ISOPOR 03 CM..		70	UN	
178	4605	PLASTICO 25 M LISO INCOLOR..		22	ROLO	
179	4608	PRANCHETA DURATEX OFICIO 103 C/ PRED METAL ACRIMET.		180	UN	
180	4626	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM TRANSPARENTE . ACRIMET OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		380	UN	
181	4630	SACO PLASTICO TRANSPARENTE A4 COM FUROS, ESPESSURA MEDIANA. PACOTE C 50 UN. 50 UNIDADES.		220	PCT	
182	16531	SUPORE P/ FITA ADESIVA GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE FÁCIL EM AÇO INOX E CORP. SUPORE P/ FITA ADESIVA GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE FÁCIL EM AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, QUE PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1 E 3		60	UN	
183	16532	TELAS PARA PINTURAS 20X30 PARA USO DIVERSÃO E ARTE PRONTAS .		100	UN	
184	4636	TESOURA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO PONTA FINA COMPRIMENTO 08POL. (20 CM) MUNDIAL RADEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		130	UN	
185	4637	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, INOX, CABO PVC..		400	UN	
186	4640	TINTA GUACHE, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 250 ML.		650	UN	
187	4643	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS..		150	UN	
188	16535	TINTA PINCEL MARCADOR CARTUCHO PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML), COMPATÍVEL COM O MARCADOR DA MARCA PILOT V. BOARD MASTER. AS CORES DA TINTA LÍQUIDA SERÃO AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.		1500	UN	
189	7734	TINTA SPRAY 360 ML, AMARELO METALICO.		60	UN	
190	7735	TINTA SPRAY 360 ML, AZUL METALICO.		70	UN	
191	4644	TINTA SPRAY 360 ML, DOURADO METALICO..		60	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

192	7733	TINTA SPRAY 360 ML, LARANJA METALICO.		60	UN		
193	4645	TINTA SPRAY 360 ML, OURO METALICO..		70	UN		
194	4646	TINTA SPRAY 360 ML, PRATA METALICO..		60	UN		
195	4647	TINTA SPRAY 360 ML, VERDE METALICO..		60	UN		
196	4648	TINTA SPRAY 360 ML, VERMELHO METALICO..		60	UN		
197	7731	TINTA SPRAY 360 ML, BRANCO METALICO.		70	UN		
198	7732	TINTA SPRAY 360 ML, VIOLETA METALICO.		60	UN		
199	10845	TNT 1,40M LARGURA CORES ESTAMPADAS. TNT MEDINDO 1,40M LARGURA CORES ESTAMPADAS		1000	M		
200	4650	TNT 1,40M LARGURA CORES VARIADAS LISO.		1450	M		
201	4651	UMEDECEDOR PARA DEDOS, ATOXICO, NAO MANCHA, COM DATA DE VALIDADE MINIMA. DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGENS DE 12 GRAMAS RADEX CENTRAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		50	UN		
202	16536	UNO JOGO DE CARTAS TIPO UNO. INCLUI 114 CARTAS. 3 CARTAS PERSONALIZÁVEIS E 1 CARTA EXTRA DE REGRA. APRESENTAR SELO INMETRO		35	UN		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 011/2025.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 011/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

ANEXO II-A

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial N° 011/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ
sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O VIII

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.011/2025- SRP
PROCESSO N°	:	027/2025
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____h ____min do dia ____de ____de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, com sedena Rua Naltair dos Santos, N° 56, Centro , nesta cidade de Claro dos Poções, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela **Portaria N° 016/2025**, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2025– SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2025.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	CNPJ:
-------------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

4.3. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 011/2025, a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor_____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro somente o Município de Claro dos Poções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Referida ARP não prevê adesão a órgãos não participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 011/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 011/2025, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Claro dos Poções o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º 011/2025.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros -MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Claro dos Poções - Minas Gerais, em __, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoessmg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.011/2025-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O XII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 027/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	n°	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: www.clarodospocoas.mg.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

A N E X O XIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxx, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.4.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **202x**, na classificação abaixo:

?

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

6.3.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.3.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DEDE 20***.

Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2025

A N E X O XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal (quem assina o contrato)/ CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)